

**EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2020**  
**JORNADA - PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA**

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso de Jornada - Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 15.608/.2007, que rege as licitações e contratos administrativos, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail [labpr@secc.pr.gov.br](mailto:labpr@secc.pr.gov.br), de segunda a sexta-feira.

Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da sua publicação, sob pena de decadência do direito à impugnação.

#### **1. OBJETO**

O objeto deste edital é a premiação, pelo Reconhecimento de Trajetória, de artistas, mestras, mestres, grupos e coletivos do território paranaense e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Paraná, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

#### **2. DO VALOR**

Serão concedidos 400 (quatrocentos) Jornada - Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, em vista da contribuição feita à cultura do Paraná, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

#### **3. DAS FASES DO CONCURSO**

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição das propostas;
- 3.2. Análise documental e de habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3. Recursal;
- 3.4. Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);
- 3.5. Recursal;
- 3.6. Divulgação do resultado final;
- 3.7. Pagamento do prêmio.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público artistas, mestres, mestras, coletivos e grupos com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

4.1.1. Os artistas, mestres e mestras farão fazer suas inscrições como pessoa física;

4.1.2. Os artistas, mestres e mestras que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida;

4.1.3. Os grupos e coletivos, com CNPJ, farão suas inscrições como pessoa jurídica.

4.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

4.2.1. Não será aceita a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.

4.2.2. Não será aceita a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.

4.2.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente;

4.3. A inscrição será realizada entre os dias 08 de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 23 de novembro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *on-line* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados;

4.4. No momento de inscrição, o participante deverá enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:

4.4.1. Para **pessoa física**:

4.4.1.1. Preenchimento das abas do sistema SisProfice;

4.4.1.2. Cópia do documento de identificação e CPF;

4.4.1.3. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.4.1.4. Declaração de Residência - Anexo II.

4.4.2 Para **pessoa jurídica**:

4.4.2.1. Preenchimento das abas do sistema SisProfice;

4.4.2.2. Cópia do cartão CNPJ;

4.4.2.3. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;

4.4.2.4. Cópia do documento de identificação e CPF do responsável legal;

4.4.2.5. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.4.2.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social).

4.5. A inscrição ao concurso de premiação será destinada a 20 (vinte) áreas:

- 4.5.1. Cultura Tradicional;
- 4.5.2. Cultura de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais;
- 4.5.3. Cultura Afro;
- 4.5.4. Cultura LGBTQIA+;
- 4.5.5. Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas;
- 4.5.6. Cultura Hip Hop;
- 4.5.7. Fanfarras;
- 4.5.8. Bandas Marciais;
- 4.5.9. Corais;
- 4.5.10. Dança;
- 4.5.11. Cultura alimentar;
- 4.5.12. Teatro;
- 4.5.13. Música;
- 4.5.14. Literatura;
- 4.5.15. Artes visuais;
- 4.5.16. Circo;
- 4.5.17. Audiovisual;
- 4.5.18. Ópera;
- 4.5.19. Arte Educador;
- 4.5.20. Técnicos.

## 5. DA PROPOSTA – DA TRAJETÓRIA

5.1 No momento de inscrição, o participante deverá enviar, também via sistema SisProfice:

### 5.1.1. Pessoa física:

- 5.1.1.1. Currículo do participante, por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema, com destaque para a atuação no Estado do Paraná;
- 5.1.1.2. Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória. O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou Vimeo, com senha, caso haja;
- 5.1.1.3. Registro de materiais (portólio) que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do participante, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual;

### 5.1.2. Pessoa jurídica:

- 5.1.2.1. Currículo do grupo participante, por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema;

- 5.1.2.2. Link para vídeo em que a trajetória do grupo ou coletivo seja narrada. O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou Vimeo, com senha, caso haja;
- 5.1.2.3. Registro de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do participante, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual;

## **6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

### **6.1. Não poderão participar do presente concurso:**

- 6.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- 6.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- 6.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- 6.1.4. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- 6.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
  - 6.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - 6.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - 6.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- 6.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 6.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 6.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 6.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC-PR.

6.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

6.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

6.3. Caso seja contemplado com o mesmo prêmio de Reconhecimento a Trajetória em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um deles.

## 7. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão de Análise Documental e de Habilitação irá verificar, por meio do SisProfice, o cumprimento das disposições relativas aos documentos apresentados.

7.2. Para participantes pessoa física, não haverá fase de habilitação, somente a necessidade de juntada de documentos no momento da inscrição, sendo que eventual falta de documentos elencados nos Subitens 4.4.1.2; 4.4.1.3 e 4.4.1.4 não afastará o participante do concurso e poderá ser saneada, como condição de premiação.

7.3. Para participante, pessoa jurídica, haverá a análise documental relativa aos Subitens 4.4.2.2, 4.4.2.3, 4.4.2.4 e 4.4.2.5, para a qual caberá saneamento, como condição de premiação; e, ainda, **a fase de habilitação**, cuja única exigência será a comprovação de regularidade perante o INSS (Subitem 4.4.2.6), de modo que será considerado habilitado, aquele que cumprir esta exigência e será considerado inabilitado o participante que não a cumprir.

7.4. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, a ser encaminhado por meio do sistema SisProfice no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado Análise Documental e de Habilitação.

7.5. O resultado dos recursos será informado aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de divulgação na página eletrônica da SECC PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

## 8. ANÁLISE DE MÉRITO

8.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos no Item 8 deste Edital, as propostas dos participantes, apresentadas nos termos do Item 5 deste Edital.

8.2. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC-PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

- 8.3 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da Análise de Mérito.
- 8.4 Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos premiados, será homologado pela SECC-PR e divulgado no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da SECC- PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.
- 8.5 Os recursos contra a inabilitação e os relativos ao mérito serão julgados por Comissão composta por 5 (cinco) membros, designados pela Superintendência da Cultura.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito avaliará a trajetória, na área cultural, dos inscritos e emitirá pareceres baseada nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 8.1:

9.1.1. Tempo de atuação: até 30 pontos de acordo com tabela abaixo:

Tempo de atuação	Pontuação
Até 15 anos	15 pontos
De 16 a 20 anos	20 pontos
De 21 a 25 anos	25 pontos
Acima de 26 anos	30 pontos

9.1.2. Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares) - até 25 pontos;

Quantidade de Ações Culturais	Pontuação
até 5 ações	10 pontos
de 5 a 10 ações	15 pontos
de 11 a 20 ações	20 pontos

acima de 21 ações	25 pontos
-------------------	-----------

9.1.3. Reconhecimento: como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural - até 25 pontos;

9.1.4. Contribuição sociocultural nas comunidades: a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais - até 20 pontos;

Quantidade de Ações de Cidadania	Pontuação
até 5 ações	5 pontos
de 5 a 10 ações	10 pontos
de 11 a 20 ações	15 pontos
acima de 21 ações	20 pontos

9.1.5. Total da pontuação: 100 pontos.

9.2. A nota final de cada participante será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, conforme os critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

9.3. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, por área, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 60,0 pontos.

9.4. O participante que obtiver nota igual ou maior que 60,0 pontos, mas não for contemplado, em razão do número de prêmios destinados a sua área, comporá uma lista de espera, por área, na ordem de pontuação decrescente e poderá ser contemplado, se houver remanejamento de recurso entre as áreas, conforme Item 4.5 deste Edital.

9.5. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação das notas, considerando inicialmente o critério do Item 8.1.1 e assim, sucessivamente até que se caracterize o desempate. Esgotados todos os critérios, se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará de forma *online*, organizado pela Coordenação de Ação Cultural – CAC/SECC PR, com a presença *online* de representantes legais dos participantes.

## 10. DA PREMIAÇÃO

10.1. As (Os) selecionados(as) receberão um prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

10.2. Serão premiados 400 (quatrocentos) participantes, divididos entre 20 (vinte) áreas da seguinte forma:

Área	Prêmios por área
Cultura Tradicional	20
Cultura de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	20
Cultura Afro	20
Cultura LGBTQIA+	20
Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas	20
Cultura Hip Hop	20
Fanfarras	20
Bandas Marciais	20
Corais	20
Dança	20
Cultura Alimentar	20
Teatro	20
Música	20
Literatura	20
Artes Visuais	20
Circo	20
Audiovisual	20



Ópera	20
Arte educadores	20
Técnicos	20
<b>Total</b>	<b>400</b>

10.3. Caso alguma das áreas não atinja a quantidade de premiação a ela destinada (20 prêmios), pela insuficiência de inscrições ou porque os participantes não atingiram a nota mínima, a SECC-PR poderá remanejar o valor dos prêmios para outras áreas.

10.3.1 O remanejamento mencionado no Item 10.3 deste Edital será efetuado, proporcionalmente, para outras áreas que tiverem excedido o limite de prêmios, mas que tenham participantes classificados.

10.4. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 30 (trinta) dias, emissão da nota de empenho.

10.5. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.6. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

10.7. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, sendo que para tanto, os premiados deverão enviar, através do o SisProfice, no prazo

máximo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

**11.1.1. Para pessoas físicas:**

11.1.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;

11.1.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

**11.1.2. Para pessoas jurídicas:**

11.1.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil ou ou conta digital específica no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do premiado, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;

11.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação;

## **12. DAS COMISSÕES**

12.1. A Comissão de Análise Documental e Habilitação e a Comissão de Análise de Mérito (Julgamento) utilizarão o SisProfice para consulta e análise das propostas, além do canal de comunicação com a SECC, através de e-mail [labpr@secc.pr.gov.br](mailto:labpr@secc.pr.gov.br), disponibilizado para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.

12.2. A Comissão de Análise de Mérito será dividida entre as 20 (vinte) áreas, de modo que cada uma será integrada por 5 (cinco) membros, designados em portaria pela SECC-PR.

12.3. A Comissão de Análise de Mérito será coordenada por um dos representantes da SECC-PR.

12.4. As decisões da Comissão de Análise de Mérito serão divulgadas na página eletrônicas da SECC- PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

12.5. Os membros da Comissão de Análise de Mérito deste Edital, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as) não poderão ter qualquer tipo de atuação nos documentos de comprovação da trajetória dos participantes, ainda que gratuitamente.

12.6. Caso o fato previsto no item 12.5 seja constatado após a distribuição para avaliação dos inscritos, o avaliador será afastado da Comissão de Análise de Mérito e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas por ele atribuídas.

12.7. Dependendo da quantidade inscritos, a SECC-PR poderá convocar membros suplentes para a Comissão de Análise de Mérito.

12.8. Caso algum membro da Comissão de Análise de Mérito se considere impedido de avaliar determinado inscrito, haverá redistribuição.

12.9. À Comissão de Análise de Mérito, compete:

12.9.1. Avaliar, atribuir pontuação emitir parecer técnico, de acordo com os Critérios de Avaliação e Pontuação constantes do Item 9 deste Edital;

12.9.2. Responder os recursos dos participantes.

12.10. O resultado final com a relação dos premiados será publicado no Diário Oficial e divulgado na página eletrônica da SECC-PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

### **13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao pagamento dos 400 prêmios correrão pela Dotação Orçamentária:

- **Identificação da Despesa:** 33.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros)
- **Subelemento de Despesa:** 33.90.31.04 (Premiações Culturais)
- **Dotação Orçamentária:** 5160.13.392.15.5104 - MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA.
- **Fonte de Recurso:** 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).
- **Valor Total:** R\$8.000.000,00 (Oito milhões reais).

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A SECC-PR poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso.

14.2. A SECC-PR reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundado em interesse público, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

14.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

- 14.4. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada.
- 14.5. A SECC poderá convidar os premiados, oportunamente, para conceder entrevista aos veículos de Comunicação do Governo do Estado do Paraná, sem custos para o Estado, a fim de divulgar ao público suas trajetórias e contribuições para a cultura.
- 14.6. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Superintendência Geral da em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br). As impugnações intempestivamente ou sem seguir as exigências normativas indispensáveis serão automaticamente desconsideradas.
- 14.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC-PR, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 14.8. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail [labpr@seec.pr.gov.br](mailto:labpr@seec.pr.gov.br) ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

Anexos deste Edital

Anexo I – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

**João Evaristo Debiasi**

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura